

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a exigência de serem fixados subsídios dos Vereadores, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO que cabe a esta Câmara a iniciativa dessa lei, fixando os valores, o que deve ser feito de forma prudente, dentro dos parâmetros legalmente determinados;

APRESENTA À JUDICIOSA APRECIÇÃO DA COLETA CÂMARA DE VEREADORES, O SEGUINTE

PROJETO DE LEI Nº 29 /2008

S Ú M U L A - *Fixa em parcela única o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Porecatu, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2009.*

Artigo 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Porecatu, a partir de 1º de janeiro de 2009, corresponderá à parcela única de R\$ 1.856,00 (um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) reajustável nas mesmas épocas e nos mesmos índices dos reajustes dos servidores públicos municipais.

§ único - O subsídio dos Vereadores obedecerá rigorosamente aos limites estabelecidos pela Constituição Federal.

Artigo 2º - O subsídio do Vereador, quando no exercício da Presidência, será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Artigo 3º - Fará jus ao subsídio o Vereador que se encontrar em viagem oficial ou em licença para tratamento de saúde.

§ 1º - O suplente convocado receberá, a partir de sua posse e enquanto exercer a suplência, o mesmo subsídio a que tiver direito o Vereador em exercício.

§ 2º - Serão descontadas do subsídio, de forma proporcional, as faltas do vereador à sessão sem motivo devidamente justificado.

Artigo 4º - A Mesa Executiva do Poder Legislativo expedirá ato próprio efetivando as alterações havidas na remuneração mensal dos Vereadores.

Artigo 5º - Fica vedado qualquer acréscimo pecuniário ao subsídio do Vereador, nos termos do § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2008.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

GERALDO MOREIRA DA SILVA
1º Secretário

LUIZ GALEGO
2º Secretário